



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS**

0121/2020

PROJETO DE LEI _____ 2020

Determina o afastamento imediato das atividades os Profissionais de saúde, Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias que fazem parte do grupo de risco, no município de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica determinado o afastamento imediato das atividades os Profissionais de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, os funcionários portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde, gestantes, mesmo com idade inferior a 60 anos, que integram grupo de risco do Covid-19, no município de Fortaleza.

Parágrafo Único: O afastamento deve acontecer por prazo indeterminado até o fim da pandemia do Covid-19, sem que os profissionais de saúde e agentes de endemias deixem de ser pagos ou continuem recebendo os seus direitos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 16 de ABRIL de 2020.

MÁRCIO MARTINS
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Determina o afastamento imediato das atividades os Profissionais de saúde, Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias que fazem parte do grupo de risco, no município de Fortaleza, e dá outras providências

O Corona vírus (COVID-19) é uma doença infecciosa causada por um novo vírus que nunca havia sido identificado em humanos. O vírus causa uma doença respiratória semelhante à gripe e tem sintomas como tosse, febre e, em casos mais graves, pneumonia. É possível se proteger ao lavar as mãos com frequência e evitar tocar no rosto.

O Corona vírus se propaga através do contato com uma pessoa infectada, que transmite o vírus por meio de tosse, espirros, gotículas de saliva ou coriza.

Os Profissionais de saúde, Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, os funcionários portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde, gestantes, mesmo com idade inferior a 60 anos, que integram grupo de risco do Covid-19, no entanto, continuam na linha de frente combatendo o corona vírus mas colocando suas próprias vidas em risco.

Como já existem decisões judiciais a esse respeito, ou seja, afastando os referidos profissionais do trabalho, e entendendo pela razoabilidade da decisão propomos este projeto.

A presente proposição, pretende assegurar a saúde dos trabalhadores acima descritos, durante o período de enfrentamento da pandemia de Coronavírus-COVI-19.

Vale salientar, que o pagamento desses profissionais já está no orçamento da Prefeitura, por isso não irá gerar despesas.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em _____ de _____ de 2020.

MÁRCIO MARTINS
Vereador